

DECRETO Nº 1572/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que quando há empenhos em aberto sem liquidação ao final do exercício, prejudica a execução do orçamento e o planejamento financeiro;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inerentes ao equilíbrio financeiro nas contas públicas e à responsabilidade na gestão fiscal, bem como ao cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam as Secretarias Municipais disciplinadas a executar os procedimentos diários de empenhos não liquidados, de acordo com a disponibilidade orçamentária, viabilizando o ajuste na programação financeira, devendo adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto tais como:

- o empenho emitido, caso não for liquidado em até 45 (quarenta e cinco) dias, a Divisão de Contabilidade estará autorizada em providenciar o seu cancelamento, com exceção os empenhos globais, que não liquidados na totalidade até o dia 10 (dez) de dezembro, também serão anulados os saldos remanescentes;
- no final de cada exercício o empenho será emitido em até 30 de novembro, exceto os essenciais ao atendimento da população;
- as notas fiscais serão aceitas no almoxarifado em até 40 (quarenta) dias da sua emissão;
- as notas fiscais serão emitidas após a autorização de serviço emitida pela Supervisão de Compras e Licitação;
- na aquisição de bens móveis e imóveis, os quais serão incorporados no Patrimônio Público, as respectivas notas fiscais serão carimbadas pelo responsável do patrimônio desta Municipalidade.

Art. 2º- Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas previstas nas legislações federais, possibilitando o cumprimento dos prazos legais



estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciando a disponibilização de informações contábeis.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 29 DE JANEIRO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos